

Esta norma foi publicada no Site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 02/07/19, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Procuradoria Jurídica, 02/07/19.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.374, DE 02 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL COM A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, DANILO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Pessoal com a **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE** objetivando estabelecer bases de cooperação no âmbito da Região do Alto Rio Pardo, mediante a cessão de servidores do quadro da Prefeitura Municipal que estejam lotados em cargo de provimento efetivo, respeitando o limite previsto para cessão de pessoal na Lei Municipal nº 1.362/19.

Parágrafo Único. A pactuação do autorizado por esta lei será consolidada com a assinatura do Termo de Cessão de Pessoal entre as partes, sem ônus para o Município, cuja vigência respeitará o prazo limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 2º Em caso de necessidade, o servidor deverá ser requisitado ao órgão de origem antes do término da vigência estabelecida em Termo de Cessão de Pessoal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 02 de julho de 2019.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDMAR MARCOS RIBEIRO GUIMARÃES
Secretário de Administração e Recursos Humanos